

CONSIDERANDO os Decretos Estadual 46.989/2020 e 47.001/2020;

CONSIDERANDO que à necessidade de abastecimento de alimentos impõe-se a necessidade de ordenar e sistematizar os atos emanado do Poder Público;

DECRETA:

Art. 1º - Durante a vigência do estado de emergência, em caráter excepcional e como garantia da dignidade da pessoa humana, fica autorizado em todo Município de São Gonçalo, a partir da 0h (zero hora) do dia 27 de março de 2020, o funcionamento de:

I – Lojas de conveniência nos postos de combustível;

II – Aviários devidamente regular e autorizado pela Vigilância Sanitária;

III – Lanchonetes e demais estabelecimentos congêneres que se destinam exclusivamente a venda de alimento, bebida, assim como material de limpeza e higiene pessoal;

IV – Atividades e serviços relacionados à imprensa, por todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais e as revistas, dentre outros;

V – Lojas de material de construção, ferragem e equipamento de proteção individual.

Parágrafo único. Os estabelecimentos mencionados nos incisos supra deverão funcionar somente para entrega e retirada, vedada a permanência continuada e aglomeração de pessoas nestes locais, não poderão manter locais para consumo no estabelecimento, seja em balcão ou com mesas e cadeiras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 27 de março de 2020.

JOSÉ LUIZ NANJI  
Prefeito

#### SEMFA

PORTARIA Nº 009/2020/SEMFA-PMSG.

PRORROGA A VIGÊNCIA DAS PORTARIAS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 63, incisos I e II da Lei Orgânica do Município;

Considerando a permanência da necessidade de manutenção das medidas de emergência face a pandemia de Corona vírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam prorrogados até 20/04/2020 os efeitos da Portaria nº 006/2020/SEMFA-PMSG com as alterações introduzidas pela Portaria nº 007/2020/SEMFA-PMSG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista a qualquer momento, mesmo antes do prazo previsto, de acordo com a evolução da emergência em Saúde Pública.

São Gonçalo, 27 de março de 2020.

EDUARDO DA SILVA COMBAT  
Secretário Municipal de Fazenda

#### SEMED

PORTARIA Nº 55/SEMED/2020

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA INSTAURAR SINDICÂNCIA PARA APURAR TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS DO PROCESSO DE REPASSE DA INSTITUIÇÃO OBRA SOCIAL DE APOIO À CRIANÇA - OSAC, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2020, PROCESSO Nº 13.748/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 202, 203 e 204 da Lei Nº 050/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo, e

Considerando a necessidade de proceder à verificação da efetiva prestação de serviços,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Comissão para apurar termo de ajuste de contas e reconhecimento de dívida do Processo de Reconhecimento de Dívida nº 13.748/2020, referente ao mês de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para integrar a comissão responsável pela sindicância, sendo que esta ficará sob a presidência do primeiro:

1) Rogéria Lúcia Amarante de Macedo – matrícula nº 123.343;

2) Fabíolla Rosa Santos – matrícula nº 122.883 e

3) Gabriela de Souza Machado – matrícula nº 118.424.

Art. 3º - Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para o cumprimento da referida sindicância;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 26 de março de 2020.

MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO  
Secretário Municipal de Educação

#### IPASG

PORTARIA Nº 09/2020

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO TITULAR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SO GONÇALO, no uso das atribuições do seu cargo, e, especialmente, com base no que dispõe a Lei Municipal 286 de 29 de junho de 2010, com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 935, 19 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO o direito dos servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo da comuna gonçalense de usufruir da licença do art. 139 da Lei Municipal nº 050, de 2 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade nos períodos abaixo indicados, a servidor (a) público (a) titular de cargo de provimento efetivo:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	PERÍODO DE GOZO
Nair Hellaine Pereira de Souza	001	Técnico Previdenciário	01/04/2020 a 29/06/2020

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 24 de março de 2020.

MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA  
Presidente IPASG

PORTARIA PRES/DPV Nº 79/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

RESOLVE: conceder a contar de 26 de fevereiro de 2020, pensão vitalícia a Dalto Silva Lima, matrícula nº 81.459, na condição de cônjuge, pensão equivalente a 100% dos proventos da ex-servidora aposentada Selma Almeida Lima, matrícula nº 8830, função Auxiliar Administrativo, referência I, conforme artigo 40, §7º, inciso I da CF/88, com redação dada pelo artigo 2º, inciso I e artigo 15 da Lei Federal 10.887/2004 c/c artigos 6º e 27 a 30 da Lei 009/2006, processo nº 176/2020.

#### FMS

#### CORRIGENDA

Na publicação do dia 20/03/2020, referente ao extrato da Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO - FMS Nº 075/2019.

Onde se lê:

“...MBL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, com o valor de R\$ 4.910.226,85 (Quatro milhões novecentos e dez mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos) e CANAÃ COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA com o valor de R\$ 4.920.363,30 (Quatro milhões, novecentos e vinte mil trezentos e sessenta e três reais e trinta centavos)...”

Leia-se:

“...MLB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, com o valor de R\$ 5.771.100,85 (Cinco milhões, setecentos e setenta e um mil, cem reais e oitenta e cinco centavos) e CANAÃ COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA com o valor de R\$ 4.929.363,30 (Quatro milhões, novecentos e vinte e nove mil trezentos e sessenta e três reais e trinta centavos)...”

DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

#### CMDCA

NORMATIVA Nº 001/CMDCA-SG/2020.